

DECRETO MUNICIPAL 2.470/2020

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL 2.396, DE 15 DE ABRIL DE 2020, QUE “RECONHECE E DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OLHOS D’ÁGUA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Olhos d’Água, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do artigo 76, XXIX, da Lei Orgânica Municipal; artigo 8º, VI, da Lei 12.608, de 10 de abril de 2012; artigo 30, I, da Constituição da República; artigo 171, I, da Constituição Mineira, bem como nos termos da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, através da Resolução 5.529, de 25 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Estado de Minas Gerais, em decorrência da pandemia de COVID-19, causada pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO, que o Município de Olhos d’Água, através do Decreto Municipal 2.396, de 15 de abril de 2020, reconheceu e decretou o Estado de Calamidade Pública no Município em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, através da Resolução 5.550, de 04 de junho de 2020, reconheceu o estado de calamidade pública decretado pelo Município de Olhos d’Água nos termos do Decreto Municipal 2.396, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o governador Romeu Zema, assinou em data de 29/12/2020 decreto que prorroga por seis meses o Estado de Calamidade Pública, em decorrência do crescimento dos casos de contaminação pela covid-19 em Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a pandemia já vitimou mais de 11 mil pessoas no Estado, com milhares de infectados, trazendo reflexos na saúde, em âmbito social e na economia dos seus municípios, ficando estes dependentes de recurso do Estado para a continuidade no combate a pandemia;

CONSIDERANDO que nestes últimos dias tem sido alarmante o divulgado pela imprensa quanto ao aumento de casos em todo o país, não havendo uma tendência de queda, bem como não há previsão de imunização imediata, permanecendo a situação de calamidade decretada nos termos do Decreto Municipal 2.396/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias o estado de calamidade pública declarada no artigo 1º do Decreto Municipal 2.396, de 15 de abril de 2020, para todos os fins de direito em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da Pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a presente prorrogação do reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do artigo 1º à aprovação pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Prefeitura Municipal de Olhos d'Água – MG, 30 de dezembro de 2020.

Rone Douglas Dias
Prefeito Municipal